



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1302 - EXTRA – DATA 04/05/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo





DECRETO NORMATIVO

DECRETO N° 11.548, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Feira de Santana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde reforça a necessidade de aumentar e uniformizar as medidas de isolamento no país, fomentando, contudo, a flexibilização dos segmentos produtivos;

CONSIDERANDO a reiterada solicitação dos setores produtivos pela reabertura do comércio, envolvendo o completo compartilhamento de responsabilidades visando à preservação da vida humana;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil”;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 11.484, de 13 de Março de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 11.490, de 16 de Março de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 11.492, de 18 de Março de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 11.498, de 20 de Março de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, ademais, o Decreto nº 11.501, de 23 de Março de 2020, que estabeleceu Situação de Calamidade Pública de Saúde no Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, outrossim, o Decreto nº 11.502, de 23 de Março de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, também, o Decreto nº 11.508, de 28 de Março de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Ordinária nº 4.011, de 02 de Abril de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 11.516, de 05 de Abril de 2020, do Município de Feira de Santana;





CONSIDERANDO, de igual modo, o Decreto nº 11.524, de 13 de Abril de 2020, do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o Decreto nº 11.535, de 20 de Abril de 2020, do Município de Feira de Santana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos e determinações preceituados no Decreto nº 11.535, de 20 de Abril de 2020, do Município de Feira de Santana, nos exatos termos de suas disposições, até o dia 18/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
À VIOLÊNCIA

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FEIRA DE SANTANA

